



## POLÍTICA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

### O QUE É?

É um documento feito pela ACB para proteger todas as crianças e adolescentes atendidas pelas CEIs (creches) e CCAs.

### DE ONDE SURTIU A IDEIA DESSE DOCUMENTO?

Uma empresa multinacional queria fazer uma doação para a ACB. Porém, exigiu a Política de Proteção. Como já havia o compromisso da Organização com a proteção de seus atendidos, os diretores correram para colocar os conceitos e práticas no papel, gerando esse documento.

### PRA QUÊ SERVE?

1. Prevenir danos à integridade física, psíquica ou moral das crianças, adolescentes e famílias, na atuação da organização e seus colaboradores.
2. Responder adequadamente a eventuais suspeitas de violação deste compromisso de proteção.

### QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?

**Colabores internos:** todos os funcionários; voluntários; diretores; conselheiros; estagiários.

**Colaboradores externos:** prestadores de serviço e parceiros  
Ou seja, todos os que estiverem nas dependências das ACB.

### QUAL O COMPROMISSO ASSUMIDO PELA ACB (ASSOCIAÇÃO CRIANÇA BRASIL)?

1. Proteger crianças, adolescentes e famílias contra a crueidade, agressão, preconceito e a discriminação de qualquer natureza;
2. Promover a construção de atitudes de respeito e solidariedade, por meio do fortalecimento de práticas que valorizam os direitos, educação pela paz, liberdade, respeito à vida e diversidade humana, formação de vínculos;
3. Zelar pela integridade física, psíquica e moral da criança, abrangendo a preservação da sua imagem, identidade, autonomia, valores, ideias e crenças, espaços e objetos pessoais;
4. Acolher crianças, adolescentes e famílias de modo que se sintam afetivamente confortáveis e seguras, de forma a superar suas dificuldades.
5. Promover seleção e capacitação de funcionários e voluntários, assegurando que os itens para uma contratação segura foram verificados;
6. Registrar e arquivar informações de forma segura e profissional;
7. Incentivar a comunicação de suspeitas de qualquer dano (prejuízo) causado às crianças, adolescentes e famílias.



#### **O QUE É CONSIDERADA FALTA GRAVE?**

1. Qualquer atitude de desrespeito como: gritar, coagir, ironizar, segurar forte, colocar apelidos e de castigo. O funcionário será advertido;
2. A não observação e orientação de crianças e adolescentes, em suas necessidades de saúde, higiene, alimentação, incluindo vigília do sono (específico para CEIs);
3. Omissão frente a observação de enfermidades, acidentes ocorridos, bem como outras ocorrências graves sofridas por crianças e adolescentes dentro das unidades;
4. Deixar crianças e adolescentes sem monitoramento, expondo-o ao risco, durante sua permanência nas unidades.

#### **O QUE ACONTECE COM QUEM VIOLA A POLÍTICA DE PROTEÇÃO?**

1. Deve ser denunciado;
2. Todas as denúncias serão registradas em livro oficial, apuradas e mantidas no mais absoluto sigilo.
3. Uma vez comprovada a violação de direitos, serão tomadas providências internas disciplinares, como advertência até desligamento do profissional;
4. Uma vez constatado algum crime, serão encaminhados aos órgãos competentes.

#### **COMO A ACB IRÁ GARANTIR O CUMPRIMENTO DESSA POLÍTICA?**

1. Torná-la pública, através de exposição em mural nas unidades; website da ACB e treinamento interno para as crianças, adolescentes, famílias e os demais envolvidos;
2. Na contratação de funcionários, solicitar referência de empregadores anteriores;
3. Na admissão do funcionário, apresentar as normas e valores da Instituição;
4. Oferecer treinamento na admissão e anualmente, em abril, sobre este documento (Política de Proteção);
5. Todo colaborador, interno ou externo, receberá cópia da Política e firmará termo declarando que leu, compreendeu e se compromete a observá-la.
6. Todos os contratos de prestação de serviço a serem firmados, conterão cláusula indicando que violações da política constituem quebra de contrato.

“Criança Hoje, Brasil Amanhã”



Tel Fax (0xx11) 3297-0630  
e-mail: [crianca@criancabrasil.org.br](mailto:crianca@criancabrasil.org.br)  
site: [www.criancabrasil.org.br](http://www.criancabrasil.org.br)

**O QUE FAZER CASO ALGUMA DESSAS INFORMAÇÕES FOREM DESRESPEITAS?**

NA DÚVIDA, DENUNCIE!

Endereço Eletrônico: [presidencia@criancabrasil.org.br](mailto:presidencia@criancabrasil.org.br)

Telefone: 3297-0630 – Fale com Ana Lúcia

Fale com o Presidente: 99983-1530 – Carlos José Kitz



**VALENDO A PARTIR DE QUANDO?**

Desde a aprovação pelo Conselho: 06/12/2018.